DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Licitações e Contratos | **Outros atos**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Itajobi, 14/01/2021.

PARA: MARTINE & BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA
REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020 - PROCESSO - LICITATÓRIO Nº 171/2020 - ATA DE REGISTRO 032/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Considerando que a empresa **MARTINE & BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA.**, descumpriu o item 4 do termo de referência do pregão acima citado,

> "**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
> Para efeito de quantificação de horas de serviços, será utilizada a TABELA TEMPARIA DA MONTADORA do respectivo lote devidamente autenticada, a ser fornecida pelo detentor da Ata no momento de sua assinatura, preferencialmente por meio informatizado, tais como: CD- ROM ou Pendrive."

Ou seja, não apresentou tabela tempária, quando da assinatura da ata e registro de preços. Assim, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, por até 1 ano.
Portanto, abre-se prazo recursal de contraditório/ampla defesa de 5 dias úteis.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO

1
Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 17 3546-9000 Pag 1

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Itajobi, 14/01/2020.

PARA: GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICO EIRELI
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 - CONTRATO Nº 224/2020 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, **notifica** a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 32.084.616/0001-84, estabelecida àRua Dr. Hugo Fortes, n° 1169,Bairro Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.095-260, email: contratos@gdai.com.br, telefone: (16) 3618-1648, representada pela Sr.**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº. 42.806.477-2 SSP/SP, e do CPF nº. 356.861.698-02, denominada **CONTRATADA**, no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3639/2020**, - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**,cujo valor contratual foi de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais),que requer a rescisão contratual, de forma amigável nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, cuja motivação ocorre em razão de a Administração necessitar alocar recursos para outras prioridades, não sendo necessário executar esta despesa no momento.

> "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
>
> II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
>
> § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Assim, solicita a manifestação quanto à concordância sobre a rescisão amigável, no prazo de 24 horas a contar do envio deste ofício, sendo que o silêncio será entendido como consentimento para finalizar o ato administrativo da rescisão amigável.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

Itajobi, 14/01/2020.

PARA: MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 - CONTRATO Nº 223/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, **notifica** a empresa **MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 13.977.867/0001-43, estabelecida á Avenida de Maio, n° 3275, Sala AResidencial Lauriano Tebar II, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.076-480, email: licitacao@mbmdistribuicao.com.br, telefone: (17) 4141-9699, representada pela Sr.**ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.086.123-1 SSP/SP, e do CPF nº. 039.634.678-27, denominada **CONTRATADA**, no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3639/2020**, - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**,cujo valor contratual foi deR$ 102.420,00 (cento e dois mil quatrocentos e vinte reais),que requer a rescisão contratual, de forma amigável nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, cuja motivação ocorre em razão de a Administração necessitar alocar recursos para outras prioridades, não sendo necessário executar esta despesa no momento.

> "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
>
> II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
>
> § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Assim, solicita a manifestação quanto à concordância sobre a rescisão amigável, no prazo de 24 horas a contar do envio deste ofício, sendo que o silêncio será entendido como consentimento para finalizar o ato administrativo da rescisão amigável.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO